



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 378 DE 26 DE MARÇO DE 2004

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A
CONCEDER INCENTIVOS A COOPEROSA NA FORMA
DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sul. **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do
Lei. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a conceder incentivos na conformidade da Lei Municipal nº 248/2001, à Cooperosa, que consiste na concessão de uso de equipamentos próprios do Município.

Parágrafo único: Os equipamentos a que se refere o caput do artigo consistem de: um Forno a Gás Industrial Itália Inox, patrimônio nº 2028, um Cilindro Super Doro, Patrimônio nº 2027, uma Máquina de Moer Carne 22, patrimônio nº 2026 e uma Batedeira Planetária 220 Volts, patrimônio nº 2025.

Art.2º - As responsabilidades e obrigações do benefício pela concessão de uso dos equipamentos se darão na forma da Lei Municipal nº 248/2001 e, em caso de paralisação das atividades ou dissolução da Cooperativa, os equipamentos deverão ser devolvidos ao Município, em perfeito estado de conservação.

Art.3º- O prazo de cedência é de 12(doze) meses, podendo, se houver interesse das partes, ser renovado por igual prazo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 26 de março de 2004.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Mauro Fraga Salerno
Secretario Municipal de Administração

“Doe Sangue, Doe Sangue: Salve Vidas!”.